

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 122/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratações da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, para realização de capacitação presencial destinada à participação de 10 (dez) representantes do Município de Abelardo Luz/SC, a ser realizada no Município de Xanxerê/SC, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, voltada aos Conselheiros Tutelares e aos integrantes da Rede de Proteção, com o objetivo de promover a atualização de conhecimentos, o aperfeiçoamento técnico e o fortalecimento da atuação integrada na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados à população.

1.2 A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos legais pertinentes.

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor total
01	Contratação de capacitação presencial sobre Infrequência Escolar, Evasão e Sistema APOIA, destinada à participação de 10 representantes do Município de Abelardo Luz/SC, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, em Xanxerê/SC	UN	01	R\$ 1.510,86

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.510,86 (mil quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

1.3 O valor correspondente à participação do Município decorre do rateio do custo total da capacitação, no valor de R\$21.152,00, em partes iguais entre os 14 municípios da AMAI, correspondendo a cada Município a importância de R\$1.510,86.

1.4 Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa em banco oficial de preços, tendo sido verificado que os valores relacionados a eventos com temas aproximados mostram-se compatíveis com o valor da contratação pretendida.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade de capacitação e aprimoramento técnico dos profissionais que integram a rede municipal de proteção, envolvendo as áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Conselho Tutelar, com vistas à qualificação da atuação no atendimento, acompanhamento e enfrentamento das situações de violação de direitos de crianças e adolescentes.

2.2 A capacitação sobre o Sistema APOIA e temas correlatos permitirá o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos profissionais quanto aos fluxos de atendimento, registro, monitoramento e

acompanhamento dos casos, além de fortalecer a articulação entre os diferentes serviços que integram a Rede de Proteção.

2.3 A formação pretende contribuir para a melhoria da atuação intersetorial, possibilitando maior domínio da ferramenta e maior uniformidade dos procedimentos adotados pelos profissionais, com reflexos na eficiência das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

2.4 O Estudo Técnico Preliminar avaliou outras alternativas existentes, inclusive cursos gerais e eventual capacitação interna, concluindo que estas não atenderiam adequadamente à necessidade identificada, especialmente diante da especificidade do Sistema APOIA, de seus fluxos de utilização e das diretrizes adotadas no Estado de Santa Catarina, bem como da inexistência de equipe técnica municipal especializada para ministrar o conteúdo com a profundidade necessária.

2.5 A contratação mostra-se, portanto, adequada ao interesse público, buscando aprimorar os serviços destinados à proteção dos direitos de crianças e adolescentes e fortalecer a atuação integrada dos órgãos municipais envolvidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 A contratação será processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais.

3.2 A solução possui características próprias decorrentes da programação, conteúdo, metodologia, corpo técnico responsável e organização da capacitação, não se limitando à aquisição de serviço padronizado disponível indistintamente no mercado.

3.3 Conforme o ETP, a capacitação será ministrada por profissionais com formação acadêmica e experiência técnica compatíveis com os temas abordados, incluindo Andrea Márcia Santiago Lohmeyer, Assistente Social, graduada pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, Mestre e Doutora em Serviço Social; e Sandra Dartora, Psicóloga e Pedagoga, Assistente Técnico-Pedagógica concursada da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

3.4 A entidade responsável pela realização da capacitação será a Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, associação privada em situação cadastral ativa, cuja atividade principal cadastrada compreende atividades de apoio à educação.

3.5 O Estatuto Social da EGEM estabelece, entre suas finalidades institucionais, a criação e oferta de alternativas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional dos agentes políticos e servidores públicos municipais, evidenciando pertinência entre suas finalidades institucionais e o objeto desta contratação.

3.6 A inviabilidade de competição deverá ser apreciada conjuntamente com a documentação de qualificação técnica, programação do evento e demais elementos constantes dos autos,

cabendo à autoridade competente a decisão quanto ao enquadramento definitivo da contratação direta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de capacitação técnica presencial sobre Infrequência Escolar, Evasão e Sistema APOIA, destinada aos profissionais da Administração Pública Municipal e integrantes da Rede de Proteção.

4.2 A capacitação terá carga horária total de 16 (dezesesseis) horas presenciais, distribuídas em 04 (quatro) módulos de 04 (quatro) horas, desenvolvidos ao longo de 03 (três) dias.

4.3 A programação deverá contemplar, no mínimo: I – Módulo I: Direito à Educação e o Sistema de Garantia de Direitos; II – Módulo II: Violências e estratégias de intervenção na prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes; III – Módulo III: Infrequência e evasão escolar: identificação, fluxos e atuação da rede de proteção; IV – Módulo IV: Sistema APOIA, contemplando utilização, funcionalidades, registros, acompanhamento dos casos e integração entre os órgãos da Rede de Proteção.

4.4 A solução compreende a participação nas atividades presenciais, disponibilização de material de apoio em formato físico e/ou digital e emissão de certificado correspondente à carga horária da capacitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A execução deverá observar a programação e os conteúdos técnicos estabelecidos para a capacitação.

5.2 A capacitação deverá ser ministrada por profissionais com formação acadêmica e experiência técnica compatíveis com os conteúdos abordados.

5.3 Deverá ser assegurada a participação de 10 (dez) representantes do Município de Abelardo Luz.

5.4 Conforme o ETP, a participação está prevista da seguinte maneira: a) 19/08/2026: 05 Conselheiros Tutelares e 05 representantes da Rede de Proteção; b) 20/08/2026: participação dos Conselheiros Tutelares; c) 21/08/2026: participação dos representantes da Rede de Proteção.

5.5 A distribuição das vagas entre os integrantes da Rede de Proteção deverá observar as definições da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos órgãos envolvidos.

5.6 A contratada deverá disponibilizar o material necessário ao acompanhamento dos conteúdos e emitir certificado de participação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A capacitação será realizada presencialmente no Município de Xanxerê/SC, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, conforme programação definida pela entidade promotora.

6.2 A carga horária total será de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em quatro módulos de quatro horas.

6.3 A execução será considerada satisfatória mediante a efetiva disponibilização das vagas aos participantes indicados pelo Município, realização da capacitação conforme programação, disponibilização do material de apoio e emissão dos respectivos certificados.

6.4 Eventual alteração da programação deverá ser previamente comunicada à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada:

7.1.1 executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo;

7.1.2 assegurar a realização da capacitação nas datas e condições programadas;

7.1.3 disponibilizar as vagas destinadas aos representantes do Município;

7.1.4 ministrar os conteúdos previstos por meio de profissionais tecnicamente qualificados;

7.1.5 disponibilizar material de apoio aos participantes, em meio físico e/ou digital;

7.1.6 emitir certificados de participação;

7.1.7 prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

7.1.8 comunicar qualquer fato que possa comprometer a execução;

7.1.9 manter as condições de habilitação e regularidade exigíveis;

7.1.10 responsabilizar-se pelos encargos aplicáveis;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do Município:

8.1.1 indicar os participantes da capacitação;

8.1.2 fornecer à contratada as informações necessárias para efetivação das inscrições;

8.1.3 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.1.4 comunicar eventuais irregularidades;

8.1.5 receber e atestar a documentação comprobatória da execução;

8.1.6 efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

8.1.7 adotar as demais providências administrativas necessárias à participação dos representantes municipais no evento.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A fiscalização deverá verificar especialmente a disponibilização das vagas contratadas, o cumprimento da programação e carga horária, a disponibilização dos materiais previstos, a participação dos representantes municipais, a emissão dos certificados e a conformidade da nota fiscal com o objeto efetivamente executado.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações.

9.4 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante da secretaria demandante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato, indicando-se para a função o servidor Luiz Fernando Bizunin (Secretaria Municipal de Assistência Social). Este terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

9.5.1 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1 O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação do cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à efetiva realização da capacitação.

10.2 Para fins de ateste, poderão ser considerados os certificados, listas de presença, comprovantes de participação, relatório ou outros documentos idôneos que demonstrem a execução do serviço.

10.3 O pagamento será realizado após a execução e o respectivo ateste, mediante apresentação de documento fiscal válido.

10.4 Conforme estabelecido no DFD, o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

10.5 Não será efetuado pagamento por serviço não realizado ou em desconformidade com as condições estabelecidas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A futura contratada será a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, CNPJ nº 08.940.383/0001-90, responsável pela capacitação objeto deste Termo de Referência.

11.3 A contratação deverá permanecer condicionada à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários e à manutenção da regularidade exigível até a formalização da contratação.

11.4 Consta dos autos documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira da entidade, sem prejuízo da necessidade de atualização de documentos cujo prazo de validade tenha expirado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$1.510,86 (mil quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

12.2 Conforme Ofício Circular nº 016/2026 da AMAI, o custo global da capacitação é de R\$ 21.152,00, sendo custeado mediante rateio em partes iguais entre os 14 municípios da associação, resultando na cota individual de R\$1.510,86.

12.3 O ETP registra, adicionalmente, a realização de pesquisa em banco oficial de preços e conclui pela compatibilidade do valor com eventos de temática aproximada.

12.4 Dessa forma, à luz dos documentos integrantes da fase preparatória, o valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 1.510,86.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2026 1-17000-17001-8-243-803-2.58 Despesa 135 3.3.90.00.00, conforme indicação e disponibilidade orçamentária constante dos autos.

13.2 A contratação somente poderá ser formalizada após a confirmação da existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa.

14. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não se aplica o parcelamento, considerando que a solução corresponde à participação em capacitação única, composta por módulos integrantes de uma mesma programação, executada pela entidade promotora.

14.2 A divisão do objeto não se mostra compatível com a natureza da solução pretendida, devendo ser preservada a integralidade da capacitação.

15. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação terá vigência suficiente para contemplar os atos necessários à inscrição, realização da capacitação, recebimento do objeto e pagamento, conforme instrumento utilizado pela Administração, sendo prazo de 1 (um) mês prorrogáveis por igual período com justificativa técnica.

15.2 Considerando a natureza e o valor da contratação, a Administração poderá adotar o instrumento de formalização admitido pela legislação aplicável, observadas as decisões dos setores competentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A aplicação de eventual penalidade deverá observar a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1 Considerando tratar-se de serviço de capacitação presencial, os impactos ambientais relacionados à contratação são reduzidos e se limitam, principalmente, ao consumo de papel, energia e deslocamento dos participantes.

17.2 Sempre que possível, deverá ser priorizada a disponibilização de materiais em formato digital e o uso racional de recursos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integram e fundamentam este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Ofício Circular nº 016/2026 da AMAI e demais documentos constantes do processo administrativo.

18.2 Os casos omissos serão analisados pela Administração em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.3 A presente contratação fica condicionada ao atendimento das exigências legais relativas à instrução do processo de contratação direta, à disponibilidade orçamentária, à comprovação das condições de habilitação e à autorização da autoridade competente.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 11 de agosto de 2026.

SAIMON
NEGRETTO:11
080067957

Assinado de forma digital
por SAIMON
NEGRETTO:11080067957
Dados: 2026.08.11
13:08:37 -03'00'

Saimon Negretto
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição, pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 11 de Agosto de 2026.

NERCI
SANTIN:0756
5593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2026.08.11
13:09:01 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal